TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição Equipamentos e instalação para viatura da Defesa Civil de Itaara, os equipamentos deverão ser instalados conformes normas técnicas da ABNT, garantia no mínimo 1 ano e no máximo 5 anos conforme especificação do fabricante para os assessórios, bens duráveis podendo a empresa vencedora do certame determinar conforme especificação fabricante cada item instalados sua duração e condições de uso emitindo um relatório para cada item, ficando o grafismo fora da exigência por ser possível avarias na tinta em situações de uso aos intempéries climáticos desde atenda a garantia que conste no Código de defesa do Consumidor.
A garantia de instalação dos itens deverá seguir padrão técnico especializados que não afetem a garantia do veículo equipado cito uma caminhonete S10 Placa JDK 3E82 pertencente a Defesa Civil do Município de Itaara RS.
Especificações técnicas

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado na linha de acessórios e equipamentos para veículo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens objeto desta contratação não é enquadrado como continuado, por se tratar de aquisição pontual, com entrega dos itens de forma integral e sem necessidade de fornecimento contínuo ou reiterado ao longo do tempo.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026 no Município de Itaara-RS:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição Equipamentos e instalação para viatura da Defesa Civil de Itaara Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Os itens deverão ser confeccionados com materiais de qualidade compatíveis com o uso contínuo em atividades operacionais, bem como conter a identificação visual da Defesa Civil e do Município, por meio, serigrafia ou outro processo de personalização equivalente, conforme padrões institucionais.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais com a completa instalações dos itens

A solução adotada proporciona a padronização pronto emprego, durante as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres climáticos

Considerando a pouco oferta de fornecedores especializados no mercado e o alto grau de complexidade de instalação do objeto, a aquisição mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo integralmente à necessidade da Administração Pública, conforme as especificações técnicas, quantidades e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a fabricação e utilização de matérias-primas e componentes adequados à natureza de cada bem, passando pelo processo de instalação, transporte e entrega, até sua utilização cotidiana e posterior destinação ao final da vida útil. Os produtos deverão apresentar resistência, durabilidade, segurança, estabilidade, ergonomia, funcionalidade e

acabamento compatíveis com o uso a que se destinam, de modo a reduzir a necessidade de substituições precoces e a geração desnecessária de resíduos.

3.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos instalados e em condições imediatas de utilização, sem avarias, defeitos de fabricação ou falhas de acabamento.

3.4. Durante a fase de uso, espera-se que os bens apresentem vida útil compatível com produtos de sua categoria e permitam adequada conservação e manutenção, quando necessária. Eventuais embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser reduzidas ao necessário para proteção dos produtos, priorizando-se, sempre que possível, materiais reutilizáveis ou recicláveis.

3.5. Ao final da vida útil, os bens e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, a reutilização, reciclagem, coleta seletiva, logística reversa e demais formas de destinação compatíveis com a natureza dos materiais empregados, especialmente madeira, tecidos, espumas, metais, plásticos e componentes elétricos ou eletrônicos.

3.6. Dessa forma, a solução contempla não apenas o atendimento imediato da necessidade administrativa, mas também aspectos relacionados à durabilidade, manutenção, eficiência no uso dos recursos e destinação final dos bens, buscando conciliar funcionalidade, economicidade e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que refere a instalações de equipamentos para veículo da Defesa Civil.

Os principais impactos ambientais estão relacionados à utilização de insumos no processo de fabricação, à geração de resíduos provenientes da produção, das embalagens e, ao final da vida útil, ao descarte dos materiais.

Como medidas de mitigação, a Administração estabelecerá, no Termo de Referência, que os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotando práticas que minimizem os impactos decorrentes das instalações dos itens e entrega dos produtos. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Ao final da vida útil dos equipamentos a Administração promoverá, sempre que possível, sua destinação ambientalmente adequada, priorizando a reutilização, reciclagem ou descarte por meio de empresas ou programas devidamente licenciados, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4.2. Como medidas de mitigação, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo-se a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais passíveis de reutilização ou reciclagem, bem como embalagens em quantidade compatível com a proteção necessária dos bens, evitando-se excessos.

4.3. As embalagens e demais resíduos gerados por ocasião da entrega deverão receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de coleta seletiva, reciclagem ou encaminhamento a sistemas apropriados de reaproveitamento. Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições relativas à logística reversa e à destinação adequada de componentes elétricos e eletrônicos ao final de sua vida útil.

4.4. Dessa forma, busca-se compatibilizar a contratação com práticas de consumo sustentável, eficiência no uso dos recursos e adequada gestão dos resíduos, sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa e às especificações técnicas dos bens.

Subcontratação

4. 5.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 **NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE INSTALAÇÃO**

Todos os equipamentos, acessórios e componentes deverão ser instalados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as recomendações dos respectivos fabricantes e demais regulamentações pertinentes.

Os serviços deverão ser executados por empresa ou profissionais tecnicamente capacitados, observando os padrões de segurança, qualidade e acabamento, de modo que as adaptações realizadas não comprometam a estrutura, os sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos ou de segurança do veículo, tampouco ocasionem a perda da garantia original de fábrica da caminhonete.

4.7. **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, podendo alcançar até 60 (sessenta) meses, conforme a garantia estabelecida pelo fabricante para cada item.

A empresa vencedora deverá apresentar, no momento da entrega, documento ou relatório individualizado de cada equipamento e acessório instalado, contendo, no mínimo:

a) Identificação e descrição do equipamento ou acessório;

b) Marca, modelo e fabricante;

c) Prazo de garantia aplicável;

d) Condições de utilização, conservação e manutenção;

e) Orientações e procedimentos para acionamento da garantia;

f) Eventuais limitações de uso estabelecidas pelo fabricante.

4.8 **GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

A empresa contratada deverá assegurar a garantia dos serviços de instalação, montagem, adaptação e fixação dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços, tais como defeitos de fixação, conexões elétricas inadequadas, infiltrações, danos à estrutura do veículo ou outros problemas decorrentes de instalação incorreta.

A instalação deverá seguir os padrões técnicos especializados e as recomendações dos fabricantes, garantindo a integridade e o funcionamento dos sistemas originais do veículo, sem comprometer sua garantia de fábrica.

Caso seja necessária alguma intervenção nos sistemas elétricos, eletrônicos ou estruturais da caminhonete, a contratada deverá observar os procedimentos técnicos adequados e apresentar as respectivas orientações e comprovações dos serviços executados.

4.9. GARANTIA DO GRAFISMO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

O grafismo, adesivagem e demais elementos de identificação visual da viatura deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, aplicação, aderência e acabamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante ou aplicador e as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Considerando que o veículo estará sujeito à exposição contínua às intempéries climáticas, à radiação solar, à chuva, à umidade e às condições próprias de utilização em atividades operacionais da Defesa Civil, deverão ser observadas as características de durabilidade dos materiais empregados.

O desgaste natural decorrente do tempo de utilização e da exposição às condições ambientais, desde que não caracterize defeito de fabricação ou aplicação inadequada, deverá ser considerado conforme as condições de garantia previamente informadas, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação consumerista.

4.9.1 **DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA**

Ao término da instalação, a contratada deverá entregar relatório técnico final contendo a relação individualizada dos equipamentos instalados, suas respectivas garantias, especificações dos fabricantes, orientações de utilização e manutenção, bem como o registro dos serviços de instalação e adaptações realizados.

A entrega definitiva da viatura deverá ocorrer após a conferência dos equipamentos, verificação de seu funcionamento e aprovação dos serviços pela fiscalização designada pelo Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos itens instalados deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O veículo da Defesa Civil deverá ser retirado no local da empresa vencedora do certame por motorista do Município acompanhado do fiscal provisório da contratação que deverá fazer a vistoria no local antes da retirada do mesmo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Os bens estarão sujeitos à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual ou garantia oferecida pelo fabricante, quando esta estabelecer prazo ou condições mais favoráveis à Administração.

5.5. Durante o período de garantia, a Contratada ficará responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas de fabricação apresentados pelos acessórios, peças e serviços, mediante reparação, substituição de componentes ou, quando necessário, substituição integral do produto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.6. Os componentes, peças ou partes eventualmente substituídos deverão ser novos, sem uso e apresentar padrão de qualidade e desempenho igual ou superior aos originalmente fornecidos, vedada a utilização de componentes usados, recondicionados ou incompatíveis com o bem.

5.7. Uma vez formalmente notificada acerca da existência de vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá providenciar a reparação ou substituição do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, salvo quando comprovadamente necessária maior dilação de prazo em razão da natureza do reparo ou da indisponibilidade temporária de componentes.

5.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação prévia, escrita e devidamente justificada da Contratada, condicionada à aceitação do Contratante.

5.9. Não sendo possível o reparo dentro do prazo estabelecido ou sendo constatado defeito que comprometa a segurança, funcionalidade ou utilização adequada do produto, a Contratada deverá proceder à sua substituição por outro bem novo, sem uso e que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, incluindo retirada, transporte, frete, devolução, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à reparação ou substituição dos bens, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município, exceto o deslocando do veículo até o local do reparo.

5.11. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, intervenção indevida, acidente ou instalação realizada em desacordo com as orientações técnicas do fabricante, quando tais circunstâncias forem devidamente comprovadas.

5.12. O atendimento em garantia poderá ser realizado diretamente pela Contratada, pelo fabricante ou por assistência técnica por ele autorizada, permanecendo, em qualquer hipótese, a Contratada responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a seguinte relação:

FISCAL DO CONTRATO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Nome: José Cristiano Saldanha de Oliveira	Matrícula: 1572-5
Cargo: Mecânico	

SERVIDOR DESIGNADO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Nome: Alex Pereira da Silva	Matrícula: 3100-3
Cargo: Agente Administrativo	

FISCAL SUPLENTE:

Nome: Tiago Hoffmann de Moraes, mat.	Matrícula: 3079-1
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Deivid Vicent Rezer Alves	Matrícula: 1550-4
Cargo: Tesoureiro	

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17**.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os acessórios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem avarias, vícios, defeitos, divergências de quantidade ou estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório das instalações dos itens, após a verificação de sua quantidade, qualidade, integridade, funcionalidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aceitação pelo servidor ou comissão designada pela Administração.

6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, verificações complementares ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências da contratação.

6.5. No caso de controvérsia acerca da execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Contratada ser comunicada para, quando cabível, emitir documento fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

6.6. O período utilizado pela Contratada para solucionar inconsistências relacionadas à execução do objeto, substituir bens rejeitados ou sanar irregularidades existentes na nota fiscal ou em instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, inadequações de qualidade, segurança ou durabilidade, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia legal, contratual ou do fabricante, quando aplicável.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal vigente aplicável às contratações de bens e serviços por pequeno valor. A seleção observará o critério de menor preço por item, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, às condições de fornecimento e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, buscando-se assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R$ 63.921,20 (sessenta e três mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme levantamento de preços realizado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Considerando as informações constantes do orçamento analisado, bem como a natureza e a finalidade dos itens objeto da contratação, entende-se tecnicamente adequada a utilização da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Apoio Administrativo

Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. (567)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.41 – Serviço de Instalação de Equipamentos

e Acessórios em Veículos (2385)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.42 – Serviço de Aplicação e Identificação

Visual em Veículos (2386)

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Apoio Administrativo

Projeto: 1.004 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (68)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.57 - Acessórios para Automóveis (2387)

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: A contratação será efetivada na modalidade Dispensa de Licitação, com amparo no Artigo 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Itaara, 6 de novembro de 2026. Documento assinado eletronicamente por:

Zenir dos Santos Oliveira- Prefeito em Exercício (Coordenador da Defesa Civil).

José Cristiano Saldanha de Oliveira - Fiscal responsável pelo Recebimento Provisório

Alex Pereira da Silva - Fiscal responsável pelo Recebimento Definitivo

Tiago Hoffmann de Moraes - Fiscal suplente

Deivid Vicent Rezer Alves- Gestor